



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Lei nº 1316/77

AUTORIZA A APROVAÇÃO DO MAPA RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Mapa Rodoviário Municipal, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – O trecho da DIV 127, compreendido entre a MG 050 até 300 m (trezentos metros) após o término do parcelamento denominado: “Residencial Jardim das Oliveiras”, passa a ser caracterizado como via pública urbana, em continuação a Rua João Gontijo da Fonseca. **(NR – Lei 6.751/2008)**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de agosto de 1977.

Mauro Corgozinho Rapôso
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicação: Jornal Participação - nº 04 de 12/08/1977